



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17530 - Resumo Expandido - Trabalho - 16ª Reunião Científica Regional da ANPEd - Sudeste (2024)
 ISSN: 2595-7945
 GT 05 - Estado e Política Educacional

A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS E NO BRASIL: UM ESTUDO COMPARADO

Heitor Lopes Negreiros - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
 Ian Puppim Lopes - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
 Kézia Alves Moreira Dutra - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
 Agência e/ou Instituição Financiadora: Capes

A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS E NO BRASIL: UM ESTUDO COMPARADO

O sistema de conselhos desempenha um papel importante na garantia da governança democrática na educação. No entanto, questionamos: quais são os atributos essenciais para que isso ocorra? Na governança da educação, os conselhos atuam como mecanismos de descentralização do poder, uma característica observada em países como o Brasil e os Estados Unidos (EUA). Especificamente, no campo da educação, a utilização de conselhos educacionais facilita a distribuição do poder e promove processos de tomada de decisão democrática. Esses conselhos oferecem uma plataforma para que as partes interessadas participem na definição de políticas e práticas educacionais, promovendo assim a transparência, a responsabilização e a inclusão em todo o sistema educacional.

O objetivo deste trabalho é realizar uma análise comparativa dos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) no Brasil e nos EUA. Nossa investigação focará no exame do processo de seleção dos membros dos conselhos (conselheiros estaduais de educação), na influência

exercida tanto pelos governos locais quanto federais, e na participação da sociedade nesse processo.

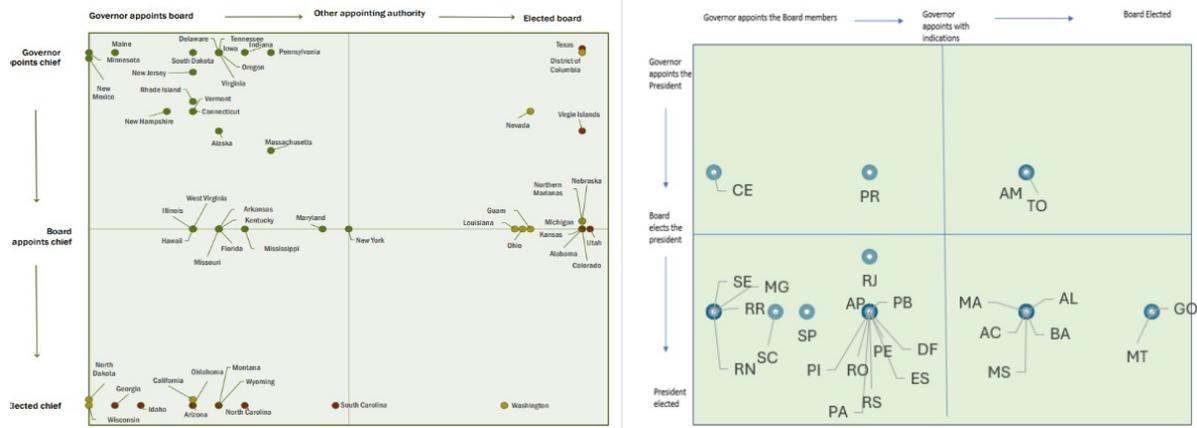
A base teórica do estudo é fundamentada na concepção de conselhos e democracia de Hannah Arendt (1963), que conceitualiza os conselhos como “formas sem forma”, descrevendo-os tanto como agentes de ordem quanto de ação. Ela percebe nos conselhos uma aspiração de misturar poder constituinte com estrutura política. Para a autora, os conselhos emergiriam organicamente das bases da sociedade, livres de afiliações partidárias obrigatórias, supervisão governamental ou imposição intelectual. Eles representariam uma manifestação genuína de autonomia social.

Além disso, este estudo emprega uma abordagem de pesquisa qualitativa e exploratória, seguindo as diretrizes estabelecidas por Creswell e Clark (2013). O referencial teórico e metodológico adota o método comparado, inspirando-se em Ferrer (2002) que determina seis fases para a análise comparada: a) Fase pré-descritiva; b) Fase descritiva; c) Fase interpretativa; d) Fase de justaposição; e) Fase comparativa; f) Fase prospectiva.

Para tanto, devido aos limites deste trabalho, apresentamos a fase de justaposição (Figura 1) juntamente com a fase comparativa. A partir disso, analisamos como os conselhos estaduais de educação dos EUA e do Brasil selecionam seus conselheiros.

As imagens que compilam (Figura 1) as formas de indicação/nomeação dos conselheiros de educação dos EUA e do Brasil estão separadas em quatro quadrantes, na seguinte sequência, da esquerda para a direita, acima: 1) Governador indica os membros do Conselho; 2) Governador aponta os membros com indicação de entidades; 3) Conselho é eleito. Na lateral esquerda, de cima para baixo: 1) Governador indica presidente do Conselho; 2) Membros do Conselho indicam o presidente; 3) presidente do Conselho é eleito. Para a composição da Figura 1 acessamos os sites dos CEE do Brasil (26 e o distrito federal) e dos EUA (50 e o distrito federal), assim como analisamos documentos do National Association of State Boards of Education.

Figura 1 – Justaposição: composição dos Conselhos Estaduais de Educação nos EUA e no Brasil



Fonte: Elaborado pelos autores.

Uma disparidade significativa emerge entre os sistemas de conselhos estaduais dos EUA e do Brasil. Enquanto alguns estados dos EUA, como Minnesota, Novo México, Dakota do Norte e Wisconsin, não possuem CEE, todos os estados do Brasil, juntamente com o Distrito Federal, mantêm esses conselhos. Essa divergência é ressaltada pela posição do Novo México e de Minnesota no extremo esquerdo do quadrante, atribuída à ausência de CEE nesses estados. Uma situação paralela no Brasil é evidente no estado do Maine, onde os membros do conselho são nomeados pelo Governador, assemelhando-se ao cenário no Ceará, Brasil.

Assim, observamos uma estrutura vertical do CEE, o que, segundo Arendt (1963), compromete uma das características fundamentais do conselho: a horizontalidade. Arendt (1963, p. 201) afirma: “[...] o engajamento político dos cidadãos envolve sua participação ativa e direta em fóruns públicos, onde são tomadas as decisões que impactam a vida e o destino da comunidade, respeitando a pluralidade”. A convergência de indivíduos diversos nesses colegiados ilustra que não existimos de forma isolada na vida comunitária; pelo contrário, coexistimos.

O quadrante posicionado abaixo e à esquerda inclui 11 estados americanos e 16 estados brasileiros, constituindo 21% dos CEE americanos e 59% dos brasileiros. Este quadrante significa que os conselhos, em diferentes graus, envolvem a nomeação do presidente do conselho ou a eleição do presidente do conselho, representando assim um maior grau de democracia do que o quadrante acima e à esquerda. Neste último quadrante, o governador nomeia tanto os membros do conselho quanto o presidente do conselho. Portanto, a participação do conselho na eleição ou nomeação do presidente indica um maior grau de democracia dentro do conselho, considerando que maior participação equivale a mais democracia.

Nesse sentido, o quadrante à direita e acima significa a inclusão de um conselho eleito e a nomeação de um presidente pelo governador, refletindo a perspectiva do envolvimento da sociedade na composição do conselho e, conseqüentemente, nos processos democráticos. Os estados que se enquadram nesse quadrante estão posicionados em um meio-termo. No Brasil, dois estados, Amazonas e Tocantins, representam 7,4% do total. Nos EUA, 14 estados representam coletivamente 27,4% do número total.

A presença de sistemas de conselhos operando em vários níveis de governo sinaliza uma tentativa de estabelecer canais de diálogo para a participação da sociedade nos processos de tomada de decisão educacional. Conseqüentemente, essas instituições (conselhos/*boards*) desempenham um papel importante na formulação de políticas educacionais. Algumas políticas educacionais originam-se desses órgãos, como as políticas curriculares em muitos estados dos EUA, enquanto outras requerem sua aprovação, como visto no marco de políticas curriculares do Brasil.

Quanto à composição dos CEE, observa-se que, enquanto há uma influência executiva significativa nos EUA, o Brasil incorpora consultas mais diretas com entidades e associações educacionais na formação de seus conselhos. No entanto, na maioria dos estados brasileiros, a adesão a essas consultas não é obrigatória, destacando o controle executivo sobre a composição dos conselhos. Isso levanta uma questão pertinente: será que uma participação executiva tão extensiva enfraquece a democracia educacional dentro desses conselhos? A partir do pensamento de Arendt (1963), argumentamos que sim, pois a influência de cima para baixo contradiz o ideal de representação de base que deveria definir esses conselhos, enfatizando o papel da sociedade civil em sua composição.

Em conclusão, entende-se que a prioridade de uma representação diversa e inclusiva nos CEE é fundamental para fomentar processos de tomada de decisão democrática e garantir oportunidades educacionais equitativas para todas as comunidades. Essa mudança em direção à inclusão requer abordagens de baixo para cima que empoderem grupos marginalizados e promovam um sistema educacional mais democrático.

Palavras-chave: Conselhos Estaduais de Educação. EUA e Brasil. Estudo Comparado.

REFERÊNCIAS

ARENDR, H. *On revolution*. Penguin, 1963.

BLOCH, M. *Apologia da história*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. *Escolha de um projeto de métodos mistos*. Pesquisa de métodos mistos, 2013.

FERRER, F. *La educación comparada actual*. Barcelona, 2002.

NATIONAL ASSOCIATION OF STATE BOARDS OF EDUCATION. *State education governance: State-by-state chart of essential governance information*. 2012.